



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2380/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

LEI Nº 2.380, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso, para construção das instalações do Centro Regional Socioeducativo e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.507.415/0001-44, o imóvel denominado Chácara nº 52 do Loteamento Verdes Campos - Setor Oeste, situada no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 57.427,00 m² (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), matrícula nº 46.751, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, de propriedade do Município de Sorriso.

Parágrafo único. A área objeto da presente doação destina-se exclusivamente à construção do Centro Regional Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, no sentido de que o imóvel doado reverter-se-á ao domínio pleno da municipalidade, nos seguintes casos:

I – Se o beneficiário constante do art. 1º não edificar sobre o imóvel doado no prazo de até 03 anos;

II – Dar ao imóvel destinação distinta daquela constante nesta Lei.

Art. 3º As despesas com escrituração pública e transferência da propriedade do imóvel correrão a expensas do Município de Sorriso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2014.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Joem - MT

Data: 15 / 08 / 2014

Puble



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 076/2014

Data: 12 de agosto de 2014.

Dispõe sobre doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso, para construção das instalações do Centro Regional Socioeducativo e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.507.415/0001-44, o imóvel denominado Chácara nº 52 do Loteamento Verdes Campos - Setor Oeste, situada no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 57.427,00 m² (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), matrícula nº 46.751, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, de propriedade do Município de Sorriso.

Parágrafo único. A área objeto da presente doação destina-se exclusivamente à construção do Centro Regional Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, no sentido de que o imóvel doado reverter-se-á ao domínio pleno da municipalidade, nos seguintes casos:

I – Se o beneficiário constante do art. 1º não edificar sobre o imóvel doado no prazo de até 03 anos;

II – Dar ao imóvel destinação distinta daquela constante nesta Lei.

Art. 3º As despesas com escrituração pública e transferência da propriedade do imóvel correrão a expensas do Município de Sorriso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Encaminhado as Comissões

CSR; efof;
CESAS; COVSA

Data 05/08/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PROJETO DE LEI Nº 087 - 2014

DATA: 31 JUL 2014

Dispõe sobre doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso, para construção das instalações do Centro Regional Socioeducativo e dá outras providências.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação =	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação =	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação =	() Fav. () Contra () abst
Votação Única 05/08/2014	() Fav. () Contra () abst

Dilceu Rossato, prefeito municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.507.415/0001-44, o imóvel denominado Chácara nº 52 do Loteamento Verdes Campos - Setor Oeste, situada no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 57.427,00 m² (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), matrícula nº 46.751, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, de propriedade do Município de Sorriso.

Parágrafo único. A área objeto da presente doação destina-se exclusivamente à construção do Centro Regional Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, no sentido de que o imóvel doado reverter-se-á ao domínio pleno da municipalidade, nos seguintes casos:

I – Se o beneficiário constante do art. 1º não edificar sobre o imóvel doado no prazo de até 03 anos;

II – Dar ao imóvel destinação distinta daquela constante nesta Lei.

Art. 3º As despesas com escrituração pública e transferência da propriedade do imóvel correrão a expensas do Município de Sorriso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



MENSAGEM Nº 071/2014.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei cuja ementa Dispõe sobre doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso, para construção das instalações do Centro Regional Socioeducativo e dá outras providências.

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA estabelecem a corresponsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e o poder público em assegurar por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e responsabilizar-se.

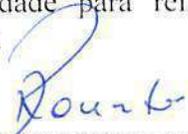
A sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa.

O ECA dispõe em seu art. 123 caput e parágrafo único que tanto a medida de internação quanto a internação provisória deverão ocorrer em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, competência e gravidade da infração, sendo obrigatória a existência de atividades pedagógicas.

Considerando que o Município de Sorriso não dispõe de local adequado para que os menores em conflito com a lei cumpram as medidas que lhe são impostas e possam voltar o mais rápido possível ao convívio familiar e social é que encaminhamos o presente projeto cujo objeto é a doação de imóvel ao Governo do Estado para a construção do Centro Regional Socioeducativo.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria com o zelo e atenção costumeira, e solicitamos a sua aprovação para que o Estado possa iniciar o projeto de implantação do Centro com a maior brevidade possível.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço e consideração.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
MARILDA SALETE SAVI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.

MATRÍCULA

46.751

FOLHA

01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL***Haroldo Canavarros Serra*

OFICIAL

SORRISO, 12 DE junho DE 2014

Chácara n.º 52A do Loteamento Verdes Campos - Setor Oeste, situada no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 57.427,00 m² (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua 04, medindo 200,00 m; fundos para o Rio Lira, medindo 181,00 m com vários rumos; lado direito para a Chácara n.º 51, medindo 385,00 m; lado esquerdo para a Chácara n.º 56, medindo 420,00 m. Cadastro Municipal: 1.18.0002.0052A.001. Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, Centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Registros anteriores: 1/2216, 1/2217, 1/2218 e 1/2219 fl. 01 L.º 02 de 16/08/1996, deste Serviço Registral. Prot. n.º 168.400. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 16 de junho de 2014.

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 176, 177

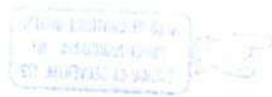
201406.AKV77830 R\$ 15,10

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>


SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 173

[Handwritten Signature]
Anny Caroline Menezes Slobos
Escrevente

Declaro as Estado
menor infrator



EM BRANCO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 066/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 087/2014.

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da Comissão de Justiça e Redação.

Através do presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal almeja autorização Legislativa para que possa doar área ao Governo do Estado de Mato Grosso, para construção das instalações do Centro Regional Socioeducativo e dá outras providências.

É o relatório.

Conforme se verifica do art. 1º do mencionado Projeto de Lei, almeja o Poder Executivo autorização para proceder à doação de imóvel ao ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n.º 03.507.415/0001-44, o imóvel denominado Chácara nº 52 do Loteamento Verdes Campos - Setor Oeste, situada no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 57.427,00 m² (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), matrícula nº 46.751, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, de propriedade do Município de Sorriso.

A autorização legislativa acerca da doação dos bens pertencentes ao domínio do Município é exigência contida e regulamentada no artigo 12, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Com estas considerações, e verificando que o Projeto de Lei em epígrafe vem acompanhado de justificativa n.º 71/2014, onde informam que o Município de Sorriso não dispõe de local adequado para que os menores em conflito com a lei cumpram as medidas que lhe são impostas e possam voltar o mais rápido possível ao convívio familiar e social é que encaminham o presente projeto cujo objeto é a doação de imóvel ao Governo do Estado para a construção do Centro Regional Socioeducativo.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais e regimentais acima expostos, apresentando parecer favorável e recomendando sua regular tramitação em Plenário, para a avaliação que lhe compete, cabendo aos ínlitos Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso, 05 de agosto de 2014.

Daniel Henrique de Melo Santos
OAB/MT nº 12.671



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 121/2014.

DATA: 31-07-2014

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 087/2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO REGIONAL SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei 087/2014 em questão, Verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


BRUNO STELLATO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 066/2014.

DATA: 12/08/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 087/2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO REGIONAL SOCIOEDUCATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 087/2014, cuja ementa: Dispõe sobre doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso, para construção das instalações do Centro Regional SocioEducativo e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: O presente projeto de Lei visa dar viabilidade a construção de um centro regional socioeducativo em função de que inexistente local para internação de jovens infratores, assim os mesmos não estão cumprindo suas obrigações pelas infrações praticadas Neste sentido, e com fundamentado no Inciso V do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente a bens de domínio do Município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação. Sendo da competência específica, Alínea “f” do Inciso II do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente proposição, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 087/2014, após parecer favorável do Relator, concluiu-se por acompanhar o voto Hilton Polesello, Presidente, e Marlon Zanella, membro.

Hilton Polesello
Presidente

Claudio Oliveira
Relator

Marlon Zanella
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 033/2014.

DATA: 11/08/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 087/2014.

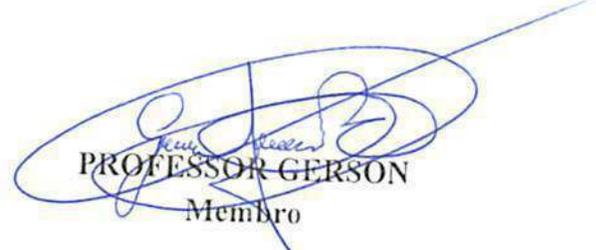
EMENTA: Dispõe sobre doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso, para construção das instalações do Centro Regional Socioeducativo e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Educação, saúde e assistência Social Obras, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 087/2014, cuja Ementa: **Dispõe sobre doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso, para construção das instalações do Centro Regional Socioeducativo e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Jane Delalibera e o Membro, vereador Professor Gerson.


JANE DELALIBERA
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 022/2014.

DATA: 11/08/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 087/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO REGIONAL SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: FÁBIO GAVASSO.

RELATÓRIO: Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 087/2014, cuja Ementa: DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO REGIONAL SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Hilton Polesello e o Membro, vereador Bruno Stellato.



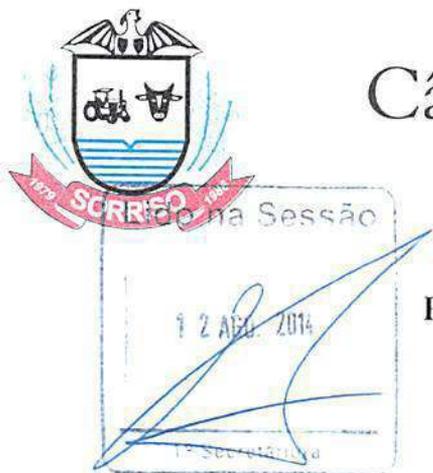
HILTON POLESELLO
Presidente



FÁBIO GAVASSO
Relator



BRUNO STELLATO
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agonegócio"

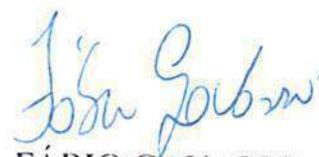
REQUERIMENTO Nº 144/2014



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2014; deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 087/2014 e 089/2014; e deliberação em segunda e última votação do Projeto de Lei nº 079/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em
11 de agosto de 2014.


MARILDA SAVI
Presidente


FÁBIO GAVASSO
Vice-Presidente


HILTON POLESELLO
1ª Secretário


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário